ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Acrescenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao artigo 9º, da Lei Municipal n. 002/2001.

IVAN BATISTA AGATTI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescido o inciso IV ao artigo 9º da Lei Municipal n. 002/2001, com a seguinte redação:

IV – Serviço de Inspeção Municipal – SIM. (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Fernanda Veronese
Secretária Municipal de Administração e Fazenda